



Protocolo:

Tipo: **Requerimento**

Processo:

Autor: **Dep Dr. Paulo Siufi;**

Projeto:

Data Leitura: ___/___/___

Data Arquivo: ___/___/___

Ass.Protocolo: _____

Requerimento nº 036 de 2017.

Requeiro, com fundamento no Artigo 58, § 3º da Constituição Federal; Artigo 64, § 3º da Constituição Estadual / MS, combinado com o Artigo 51, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de apurar o fato determinado, objeto da CPI das Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de MS:

Que seja realizado expediente comunicando oficialmente a empresa JeF / JBS que as visitas agendadas nas unidades de Naviraí, Coxim, Nova Andradina e Anastácio restam CANCELADAS, haja vista o procedimento adotado pela empresa, e que se determine, por parte da empresa, o envio IMEDIATO dos valores a serem devolvidos ao Governo do Estado, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de resgate de documentos por meio de busca e apreensão.

Plenário das deliberações, 30 de Agosto de 2017.

DR. PAULO SIUFI
DEPUTADO ESTADUAL / PMDB - MEMBRO CPI

JUSTIFICATIVA



É inadmissível que uma Comissão Parlamentar de Inquérito seja tratada com tamanho desdém e descaso por parte da empresa investigada - que já assumiu o cometimento de crimes fiscais ao ser ré confessa de não cumprimento na contraprestação dos TARES - Termo de Ajuste de Regime Especial.

Não resta outra atitude para a comissão senão o tratamento enérgico e contundente com essa empresa, cuja diretoria já se mostrou maléfica ao nosso estado em todos os sentidos.

A análise de notas, a soma de montas cada vez maiores, os ofícios recebidos assumindo a culpa - tudo isso somente tem valor perante a opinião pública COM RESULTADOS, razão pela qual justifica-se o presente requerimento.

